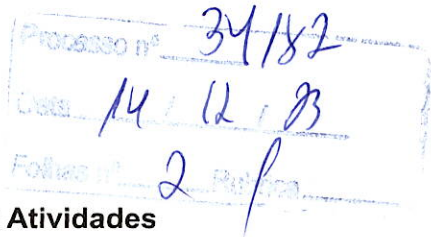


**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

**Relatório de Histórico de Andamento de Atividades****PROTOCOLO**

Identificador: a6d46aca-1b7f-4426-b353-9c7a80ed3a18

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 034182/2023**

Data: 14/12/2023 12:33:43

Origem: **EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
*** contatos indisponíveis ***Contato: **EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
*** contatos indisponíveis ***Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**Assunto: **ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO**Detalhamento: **ESCLARECIMENTO****HISTÓRICO DAS ATIVIDADES**

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 14/12/2023 12:34:12	APOIO A COMISSAO DE CONTRATAÇÃO	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada



**ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Edital de Concorrência Pública nº 002/2023

Processo licitatório nº 12.937/2023

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSEGEIROS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.880/0001-46, com sede na Estrada Roberto Burle Marx, 861,
3612, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23020-255, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem
apresentar o seguinte questionamento:

Questionamento 2:

Reiteramos o questionamento anteriormente encaminhado, bem como ainda
considerando a resposta ao questionamento realizado pela empresa Master, essa Prefeitura
informa que as datas de todos os arquivos contantes no portal da transparência referente a esta
licitação seriam modificados em decorrência de erro no sistema, medida no qual todos os
arquivos inerentes ao edital teriam pretensamente sido disponibilizados desde a publicação do
aviso do edital.

Inobstante tais alegações, esta empresa discorda dos argumentos apresentados,
tendo em vista que conforme constam nos prints de tela apontados abaixo, o arquivo
“ORÇAMENTO” foi inserido no dia 12 de dezembro do corrente ano, fato observado pelos
demais que se mantêm datados do dia 30 de novembro do corrente ano (Figura 1). Além disso,
estes arquivos foram disponibilizados imediatamente após a realização de impugnação por
esta empresa informando a ausência deste documento dentre o rol de documentos
disponibilizados.

34182
14 12 13
EXPRESSO
RECREIO

Vejamos abaixo a reprodução da tela deste processo no portal de transparência:

Prefeitura • Páginas • Imprensa • Servidor • Cidadão • Empresas • Serviços Online • Contato			
Documentos			
Edital			
Nome	Publicado em	Atualizado em	Checksum
EDITAL OPERADORA	30/11/2023 17:43	30/11/2023 17:43	ac0754844a019eb32248252df37d61988d136eec
TERMO DE REFERENCIA	30/11/2023 17:45	30/11/2023 17:45	ff216a215ac22f338bd30bf7b5c5016096083c5
ORÇAMENTO	12/12/2023 08:25	12/12/2023 08:25	fe1849cb166ef2bbcf249a0a38fbee494502a19
CRITÉRIO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	30/11/2023 17:47	30/11/2023 17:47	e104f2392aa7b6c3b127bf14bdb563d3984a82d7
MINUTA DO CONTRATO	30/11/2023 17:48	30/11/2023 17:48	29f48314b94c15a8bb2761921132c17df7356732
MODELOS	30/11/2023 17:48	30/11/2023 17:48	7515bd6ca9af25c00fee014ee4c7a6b8b9e0b293
GLOSSARIO	30/11/2023 17:48	30/11/2023 17:48	abb80423aae457afbb3a3d0drae0ea8e59bc6cc5
PEDE FUTURA	30/11/2023 17:48	30/11/2023 17:48	1776e428773f185125079a63f32997a75ed9f563
GABARITO DA PROPOSTA	11/12/2023 13:11	11/12/2023 13:11	1090229440303279f927d1cb9f95f78d66ccc6a7

Figura 1: tela da página em 12/12/2023.

Prefeitura • Páginas • Imprensa • Servidor • Cidadão • Empresas • Serviços Online • Contato			
EDITAL OPERADORA	13/12/2023 08:12	13/12/2023 08:12	ac0754844a019eb32248252df37d61988d136eec
TERMO DE REFERENCIA	12/12/2023 16:34	12/12/2023 16:34	ff216a215ac22f338bd30bf7b5c5016096083c5
ORÇAMENTO	13/12/2023 03:38	13/12/2023 03:38	fe1849cb166ef2bbcf249a0a38fbee494502a19
CRITÉRIO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	13/12/2023 03:49	13/12/2023 03:49	e104f2392aa7b6c3b127bf14bdb563d3984a82d7
MINUTA DO CONTRATO	13/12/2023 03:43	13/12/2023 03:43	29f48314b94c15a8bb2761921132c17df7356732
MODELOS	12/12/2023 15:54	12/12/2023 15:54	7515bd6ca9af25c00fee014ee4c7a6b8b9e0b293
GLOSSARIO	12/12/2023 15:55	12/12/2023 15:55	abb80423aae457afbb3a3d0drae0ea8e59bc6cc5
PEDE FUTURA	12/12/2023 15:54	12/12/2023 15:54	1776e428773f185125079a63f32997a75ed9f563

Figura 2: tela da página em 13/12/2023.



Desta forma, com o intuito de tornar claro que o arquivo “ORÇAMENTO” foi inserido no dia 12 de dezembro, verifica-se que todas as datas dos demais arquivos foram alteradas no dia 13 de dezembro (Figura 2) ao logo da madrugada, sendo certo que está claro que os estudos necessários para a formulação dos preços, obrigatoriedade legal prevista no inc. IV do art. 18 da Lei nº 8987/95, não foram disponibilizados na data de publicação do aviso do edital juntamente com os demais documentos. Ora, a tese de que a realização do download do arquivo alteraria as datas dos mesmos torna-se inócua, tendo em vista que até o dia 12 do corrente ano as datas dos demais documentos permaneceram incólumes.

Posto isto, já havíamos informado que a disponibilização tardia de documento que afeta a formulação das propostas, estando claro que o orçamento é um deles, torna necessária a realização da suspensão e reabertura dos prazos para oferta de propostas. Convém ressaltar que a **conduta realizada se constitui como elemento caracterizado como crime na legislação**, diante da tentativa de afastar ou dificultar a participação desta empresa no certame, conforme dispõe o art. 337-K da Lei nº 14.133/21, quem: “**afastar ou tentar afastar** licitante por meio de violência, grave ameaça, **fraude** ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Diante destas informações, questiona-se novamente: haverá a suspensão da licitação e a reabertura dos prazos inicialmente concedido para a oferta de propostas conforme preconiza a legislação e jurisprudência considerando a divulgação tardia deste documento?

Rio de Janeiro, RJ, 14 de dezembro de 2023.

VINICIUS FERREIRA
COLONESE:055355
66730

Assinado de forma digital
por VINICIUS FERREIRA
COLONESE:05535566730
Dados: 2023.12.14 11:35:36
-03'00'

VINICIUS FERREIRA COLONESE

Diretor

CPF 055.355.667-30



33.2.0755858-0

Sociedade empresária limitada

Normal



00-2021/353140-2

JUCERJA

Último arquivamento:
00004079048 - 07/06/2021

NIRE: 33.2.0755858-0

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Boleto(s):

Hash: B841FF05-2FCF-447A-A090-A669DB70C817

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 08/10/2021 e arquivado em 08/10/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

11

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
NIRE: 332.0755858-0 Protocolo: 00-2021/353140-2 Data do protocolo: 08/10/2021
CERTIFICAO DE ARQUIVAMENTO em 08/10/2021 SOB O NÚMERO 00004539480 e demais constantes do termo de





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0755858-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/353140-2

JUCERJA

Último arquivamento:

00004079048 - 07/06/2021

NIRE: 33.2.0755858-0

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Boleto(s): 103833964

Hash: B841FF05-2FCF-447A-A090-A669DB70C817

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

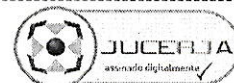
08/10/2021

Data

Nome:	Lilian Colonese
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126211566
E-mail:	lilian@colonese.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/10/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/353140-2



34/80
14 12 3
8

EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Re-ratificação da 14ª Alteração Contratual

ALEXANDRE COLONESE, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC RJ sob o nº 068829/O-2, com endereço na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres nº 469 apt. 1601 Icaraí - Niterói, RJ, CEP 24230-008, CPF nº 515.103.407-34;

CASSIANO MARTINS DAS NEVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maísa nº 185 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-285, portador da Carteira de Identidade nº 067.310.22-7 IFP e do CPF nº 826.304.887-72.

ELISA MARTINS DAS NEVES DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Avenida Vieira Souto nº 516 apt. 401 - Ipanema - Rio de Janeiro, RJ, CEP 22420-006, portadora da Carteira de Identidade nº 02.430.934-6 IFP e CPF nº 533.307.737-15.

GENEROSO MARTINS DAS NEVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mendes de Moraes nº 1500 bloco 1 apt. 1401 - São Conrado - Rio de Janeiro, RJ, CEP 22610.095, portador da Carteira de Identidade nº 2.430.933 IFP e do CPF nº 346.446.107-63.

CHRISTIANE TRINDADE DAS NEVES, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 08507554-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco ("IFP/RJ"), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 012.344.077-79, residente e domiciliada na cidade do Porto, em Portugal, na Rua do Choupelo, nº 713, apt. B43, Vila Nova de Gaia, CEP 4400-088; neste ato representada por seu bastante procurador **Cassiano Martins das Neves**, acima qualificado.

FRANCI TRINDADE DAS NEVES, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Avenida Vieira Souto nº 516 apt. 201 Ipanema - Rio de Janeiro, RJ, CEP 22420-006, portadora da Carteira de Identidade nº 07539742-2 IFP e CPF nº 093.878.677-65;

GENILSON VENTURA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua São Jorge nº 1329, Liberdade, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-696, portador da Carteira de Identidade nº 07.494.857-1 IFP e CPF nº 910.867.107-97.

LUMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.252.514/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados no Registro Civil de Pessoas

34182
M 12 3
9

Jurídicas, Cartório do 12º Ofício, sob o nº 9469 no livro A-31, em 11/08/2006; neste ato representada por sua administradora **Mariangela Natal Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, contadora, residente na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres 519/501 Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24230-009, CPF nº 617.327.537/68;

MARCELO PEIXOTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Fantoques nº 143 apt. 301 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro, RJ CEP 21941-230, portador da Carteira de Identidade nº 09944035-6, e inscrito no CPF sob o nº 025.889.097/52.

Únicos cotistas da sociedade empresária limitada, denominada **Expresso Recreio Transporte de Passageiros Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.880/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0755858-0 em 16/08/2005, vem re-ratificar a 14ª alteração contratual pelos motivos abaixo:

Na 14ª Alteração contratual, houve um erro de digitação no quadro societário da cláusula Terceira.

Na 14ª Alteração contratual a sócia **LUMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** sai da sociedade e as suas cotas foram absorvidas pela sociedade e ficaram em tesouraria, mas no momento da digitação do documento, as cotas da ex-sócia Luma que deveriam ser somadas as cotas da tesouraria, não o foram.

Assim sendo, re-ratificamos o quadro societário para sua correção, que passará a ter a seguinte redação:

Sócios	Perc. %	Cotas	Valor R\$
Alexandre Colonese	27,00%	2.837.040	2.837.040,00
Cassiano Martins das Neves	9,45%	992.964	992.964,00
Franci Trindade das Neves	2,25%	236.420	236.420,00
Generoso Martins das Neves	4,95%	520.124	520.124,00
Elisa Martins das N. de Albuquerque	4,95%	520.124	520.124,00
Christiane Trindade das Neves	4,95%	520.124	520.124,00
Genilson Ventura das Neves	0,45%	47.284	47.284,00
Marcelo Peixoto Ferreira	1,00%	105.076	105.076,00
Em tesouraria	45,00%	4.728.400	4.728.400,00
Totais	100,00%	10.507.556	10.507.556,00

34/82
Processo nº 1412

Fica assim, re-ratificada a 14ª alteração contratual que consolidada passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de Expresso Recreio Transporte de Passageiros Ltda. e tem sua sede social na Estrada Roberto Burle Max nº 861 - Barra de Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ CEP 23020-255, sendo sua duração por prazo indeterminado.

A sociedade possui a seguinte filial:

Filial: Estrada Rio do A, 01500 - Campo Grande - Rio de Janeiro, RJ, CEP 23080-300.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte território nacional.

Cláusula 2ª

A sociedade tem por objetivo: a) transporte rodoviário de passageiros regular, municipal urbano; b) transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal e metropolitano; c) transporte rodoviário regular, municipal não urbano; d) transporte rodoviário regular, intermunicipal; e) locação de veículos rodoviários de passagem com motorista municipal; f) locação de veículos rodoviários de passageiros, com motorista, intermunicipal e interestadual; g) transporte turístico terrestre; h) garagem, oficina mecânica e de reparos, pintura, com almoxarifado de peças e acessórios e tanqueamento de combustíveis e lubrificantes para a manutenção e abastecimento da própria frota, constituída de ônibus camionetas, automóveis e caminhões.

Cláusula 3ª

O capital social é de R\$ 10.507.556,00 (dez milhões, quinhentos e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais) dividido em 10.507.556 (dez milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo sua distribuição a seguinte:

4



34182
14 12 20
M

Sócios	Perc. %	Cotas	Valor R\$
Alexandre Colonese	27,00%	2.837.040	2.837.040,00
Cassiano Martins das Neves	9,45%	992.964	992.964,00
Franci Trindade das Neves	2,25%	236.420	236.420,00
Generoso Martins das Neves	4,95%	520.124	520.124,00
Elisa Martins das N. de Albuquerque	4,95%	520.124	520.124,00
Christiane Trindade das Neves	4,95%	520.124	520.124,00
Genilson Ventura das Neves	0,45%	47.284	47.284,00
Marcelo Peixoto Ferreira	1,00%	105.076	105.076,00
Em tesouraria	45,00%	4.728.400	4.728.400,00
Totais	100,00%	10.507.556	10.507.556,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

Cláusula 4ª

A sociedade será administrada por 04 (quatro) diretores, os quais terão as atribuições que a Lei e o presente contrato lhes conferem e de acordo com os artigos 1.060 a 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2002, estando os mesmos isentos de caução.

Parágrafo Primeiro: Cada um dos diretores fica investido dos poderes gerais de administração, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, praticar os atos administrativos necessários aos fins da sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade, representada pelo DIRETOR, poderá constituir procuradores, para todo e qualquer fim, especificando no mandato os poderes e o prazo de vigência, que não poderá exceder de 12 meses, exceto a hipótese da procuração "ad judícia", cujo prazo será indeterminado.

3 4/82
M 12 B/

Parágrafo Terceiro: São designados Diretores: **CASSIANO MARTINS DAS NEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maisa nº 185 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP 22793-285, portador da Carteira de Identidade nº 067.310.22-7 IFP e do C.P.F nº 826.304.887-72; **MARCELO PEIXOTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Fantoques nº 143 apt. 301 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro, RJ CEP 21941-230, portador da Carteira de Identidade nº 09944035-6, e inscrito no CPF sob o nº 025.889.097/52; **MATHEUS SCHITTINI NEVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 28523265-8 Detran RJ, inscrito no CPF sob o nº 166.303.347-10, residente e domiciliado na Av. das Américas, 10333 - Bl. 1 apartamento 702, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-082; **VINICIUS FERREIRA COLONESE**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 11871337-9 IFP e C.P.F nº 055.355.667/30, residente e domiciliado na Estrada Leopoldo Froes nº 47 apt. 301 BL 03 - São Francisco - Niterói - CEP 24360-005.

Parágrafo Quarto: As emissões de cheques, de títulos de crédito, de quaisquer documentos da administração rotineira da sociedade, poderão ser assinados por qualquer um dos diretores separadamente.

Parágrafo Quinto: Para a alienação de bens móveis, imóveis, e alienação de veículos, e as matérias que impliquem na aquisição, permuta, cessão ou transferência de concessão ou permissão outorgadas pelo Poder Público de linhas de transporte coletivo, será necessária a assinatura de dois Diretores sempre em conjunto.

Parágrafo Sexto: É vedado aos diretores assumirem, em nome da sociedade, compromisso de garantia, tais como: fianças, avais e obrigações similares.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria poderá ter a sua composição modificada ou substituída, por deliberação da Assembleia de Quotistas.

Parágrafo Oitavo: É vedado aos administradores, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, avais, endossos, fianças ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Nono: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo os sócios serem notificados pelos administradores com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

34182
14 12 8
13
Parágrafo Décimo: A reunião e/ou assembleia tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Sociedade reger-se-á pelas normas do presente contrato e pelas disposições contidas nos Artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil Brasileiro, sendo certo que nos casos omissos aplicar-se-á as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

Cláusula 5ª

Os administradores receberão mensalmente a título de Pró-labore, quantia a ser determinada em Reunião de Sócios, respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Cláusula 6ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral, sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, podendo ainda se destacar valores para fundos de Reservas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e/ou administradores quando for o caso.

Cláusula 7ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª

Em caso de retirada, morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá assumindo o ATIVO e o PASSIVO da sociedade os herdeiros e/ou sucessores do sócio que deixou de fazer parte da sociedade por qualquer dos motivos expostos. Outrossim, em caso de consenso,

[Handwritten signatures and initials]

4.

091806
M L B
M

poderá o sócio remanescente assumir o ATIVO e o PASSIVO da sociedade, pagando aos herdeiros e/ou sucessores os haveres que couberem do sócio retirante, por Balanço levantado na data do evento.

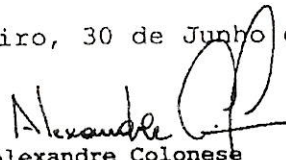
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 9ª

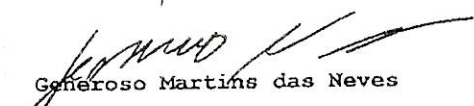
Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o Foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

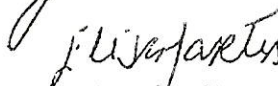
E, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tornando-o firme e válido por si, seus herdeiros ou sucessores.

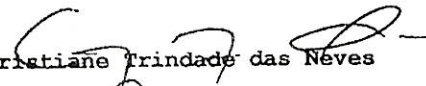
Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2021.


Alexandre Colonese

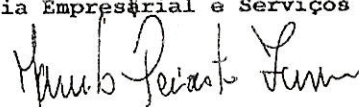

Cassiano Martins das Neves

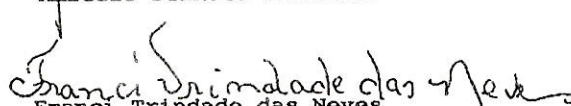

Generoso Martins das Neves


Elisa Martins das Neves de Albuquerque


Christiane Trindade das Neves

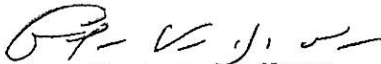

Luna Consultoria Empresarial e Serviços Contábeis Ltda.


Marcelo Peixoto Ferreira

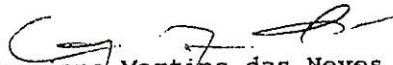

Franci Trindade das Neves



34 182
14.12.20
Última página da Re-ratificação da 14ª alteração contratual

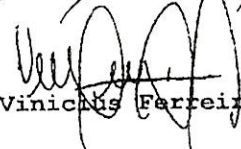

Genilson Ventura das Neves

Administradores:


Cassiano Martins das Neves


Marcelo Peixoto Ferreira


Matheus Schittini Neves


Vinícius Ferreira Colonese



PROCESSO Nº 34182
M 12 B
16 RUBRICA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, NIRE 33.2.0755858-0, PROTOCOLO 00-2021/353140-2, ARQUIVADO EM 08/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004539480, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
514.810.737-53	LILIAN MARIA FERREIRA COLONESE

08 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



Processo Administrativo nº: 34.182/2023 - Apenso 33.928/2023

Concorrência Pública nº 002/2023.

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ.

Prezado,

Considerando o pedido de reconsideração interposto pela parte, nesta data, informo que o mesmo é TEMPESTIVO, eis que obedeceu ao prazo formal estipulado pela legislação para apresentação de questionamentos ao edital de licitação.

Assim sendo, passa-se à análise de mérito.

Novamente o pretense licitante se insurgiu contra ato de publicação do prazo legal para a modalidade de licitação em discussão, disponibilizado no *site* oficial do Município, alegando que o arquivo "orçamento" se mostrou-se ativo apenas na data de seu primeiro acesso. Afirma que o aludido arquivo somente foi inserido no dia 12 de dezembro do ano e, que os demais arquivos foram disponibilizados imediatamente após a realização de impugnação pelo ora requerente e, ainda, que as datas dos demais arquivos foram alteradas no dia 13 de dezembro.

Assim, repita-se, neste particular, assiste razão ao Recorrente, eis que há um erro neste sistema, em específico, que já está sendo verificado pelos técnicos responsáveis e que foi informado e esclarecido ao mesmo na data de ontem, 13 de dezembro, inclusive com o representante obtendo cópia do processo.

Não obstante, o mesmo compareceu pessoalmente a esta CPL, em minha presença, às 12h:15min. do dia de hoje, quando na ocasião esclareci o erro técnico e franqueei vistas do procedimento administrativo de nº 12.937/2023, respectivo processo licitatório da contratação, sendo-lhe demonstradas todas as publicações realizadas em conformidade com a Lei, não somente nos veículos de comunicação (DOU, DOE, DOM, Jornal de grande circulação no Estado) como também no *site* do Município, contrário ao alegado pelo requerente.

E o que nos surpreende é que a mesma requerente, através de processo administrativo protocolado no dia de 12/12 passado já havia apresentado suas razões de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL sem, contudo, questionar suposta ausência de arquivos no *site* do Município. Ou seja, teve de fato acesso aos mesmos para fazê-lo.

Entretanto, como já elucidado no PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do processo administrativo de nº 33.928/2023, esta falha do sistema não obsta em nada o cumprimento legal, eis que o ato formal previsto na Lei 8.666/1993, em seu artigo 21, o qual determina a publicidade editalícia do ato, foi devidamente cumprido, conforme fazem novamente provas as cópias acostadas, inclusive de posse do representante da requerente.

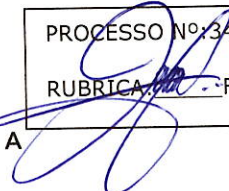
Assim, informo novamente que, caso o meio eletrônico de "publicação dos atos" fosse o único determinado em Lei, estaríamos diante de um descumprimento. Porém, não é o caso em tela.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

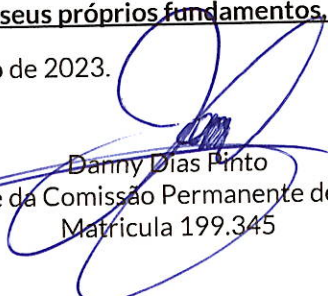
PROCESSO Nº 34.182/ 2023

RUBRICA:  - FOLHA: 18

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Portanto, mantenho os esclarecimentos inicialmente prestados nos autos do processo administrativo de nº 33.928/2023, por seus próprios fundamentos, reprisados acima.

Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2023.


Danny Dias Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Matrícula 199.345